



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO AMAZONAS

1

EDITAL N° 002/2019 – ESMAM

PROCESSO SELETIVO INTERNO AO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM DIREITO
PROCESSUAL

O Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PACARELLI LOPES, **DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO AMAZONAS – ESMAM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n° 12/2013-DVEXPED-TJ/AM (Regimento Interno da ESMAM) c/c o disposto no art. 94, da Lei Complementar n° 17/97, do Tribunal de Justiça do Amazonas e,

CONSIDERANDO a Resenha n° 63/2017-CEE/AM, de 04.04.2017, do Conselho Estadual de Educação do Estado do Amazonas, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado, que credenciou e autorizou a Escola Superior da Magistratura do Amazonas – ESMAM ao oferecimento de Cursos de Pós-Graduação *lato sensu*, torna público, aos magistrados e servidores do Poder Judiciário Amazonense, que estão abertas as inscrições para o processo interno, destinado a selecionar candidatos para o ingresso no Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em **Direito Processual**, obedecendo-se às regras e os termos deste Edital.

FAZ SABER:

Art. 1º. O curso de Pós-Graduação *lato sensu* em **Direito Processual**, com programação de início para **18 de março de 2019**, terá carga horária de 360 horas.

Parágrafo único: o total de horas a que se refere o artigo anterior poderá sofrer acréscimo, de acordo com o planejamento docente relacionado às disciplinas ministradas, desde que devidamente deliberado pela Direção, Coordenação e Núcleo Pedagógico da ESMAM.

Escola Superior da Magistratura do Amazonas
Av. André Araújo s/n, Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes – Aleixo
Email: esmam@tjam.jus.br / 2129-6608/ 2129-6640

Edital disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico de 20 de fevereiro de 2019 - Caderno Administrativo - edição 2560



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO AMAZONAS

2

Art. 2º. As aulas serão presenciais e acontecerão por módulos semanais, de segunda à sexta-feira, no horário de 14h30min às 18h30min e, eventualmente, aos sábados de 08h30min às 18h30min, de acordo com o calendário descrito no anexo III deste Edital.

Parágrafo único: Os horários a que se refere o artigo poderão sofrer alterações de acordo com a ordem emanada por deliberação superior.

Art. 3º. O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em **Direito Processual** tem por objetivos:

- I. Oferecer ao aluno conhecimentos jurídicos sobre o Direito Processual com visão interdisciplinar e as estratégias necessárias para sistematizá-lo com os demais ramos das Ciências Jurídicas;
- II. Criar condições para o aprimoramento científico e qualificação dos magistrados e servidores do TJAM, visando à melhoria da qualidade da prestação jurisdicional;
- III. Apresentar, de maneira didática, detalhada e sistemática, o novo Código de Processo Civil aos alunos, seus institutos, princípios, regras, disposições e conflitos aparentes, especialmente no que concerne ao conhecimento doutrinário, jurisprudencial e legal elementar da disciplina, sempre na perspectiva dos direitos fundamentais por meio dos quais todo o sistema processual se alicerça;
- IV. Desenvolver competências necessárias à atuação do servidor público, em especial aos magistrados, servidores, ocupantes de cargos de direção e assessoramento superior, que lidem diretamente com a elaboração de peças jurídicas;



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO AMAZONAS**

3

- V. Despertar o aluno para a necessidade de compreender o Direito Processual dentro do contexto social, introduzindo uma visão crítica a partir do paradigma da Constituição Federal;
- VI. Examinar as tendências modernas do Direito Processual e suas perspectivas futuras, à luz, inclusive, do direito comparado;
- VII. Fornecer ao aluno o instrumental analítico que lhe faculte avaliar o processo de modificação que se desenvolve no contexto nacional no atual momento histórico;
- VIII. Atualizar os candidatos para o ingresso nas carreiras públicas; e
- IX. Promover aos participantes uma visão abrangente e atualizada do ramo de Direito Processual, assim formando especialistas nessas áreas de concentração do Direito.

DAS VAGAS

Art. 4º. São oferecidas 40 (quarenta) vagas, sendo devidamente distribuídas da seguinte forma: 20 (vinte) vagas para magistrados e 17 (dezessete) vagas para servidores do TJAM. Serão destinadas 3 (três) vagas a portadores de necessidades especiais pertencentes ao quadro funcional deste Poder.

I. Os candidatos servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas deverão atender os critérios e procedimentos de seleção constantes deste Edital e ainda:

- a) ser servidor efetivo ou comissionado;
- b) ser bacharel em direito ou cursando o último semestre da graduação de Direito;
- c) estar em atividade na área fim;

Escola Superior da Magistratura do Amazonas
Av. André Araújo s/n, Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes – Aleixo
Email: esmam@tjam.jus.br / 2129-6608/ 2129-6640

Edital disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico de 20 de fevereiro de 2019 - Caderno Administrativo - edição 2560



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO AMAZONAS

4

Parágrafo único. As vagas destinadas aos magistrados e aos portadores de necessidades especiais, que não forem preenchidas, serão destinadas aos servidores, obedecendo ao critério de classificação no processo de seleção previsto neste edital.

DA INSCRIÇÃO

Art. 5º. Os candidatos à vaga no **Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Direito Processual**, promovido pela ESMAM, deverão comparecer, na Secretaria-Geral e Executiva da ESMAM, localizada no Centro Administrativo Des. Jose de Jesus Ferreira Lopes, Anexo do TJAM, situado à Av. André Araújo, s/n – Aleixo, **no período de 20 a 23 de fevereiro de 2019, de quarta à sexta-feira, no horário de 9h às 15h e no sábado de 9h às 12h**, e preencher requerimento de inscrição, devidamente instruído com os seguintes documentos:

- I. Cópia autenticada do diploma de graduação, sendo admitido o certificado provisório de colação de grau devidamente autenticado, ou a critério da Secretaria-Geral de Ensino, declaração de matrícula do último semestre do Curso Superior, desde que sem dependências/adaptações;
- II. Cópia autenticada de documento oficial de identidade e CPF, ou documento oficial que comprove as informações;
- III. 02 (duas) fotografias recentes, tamanho 3 x 4, com o nome completo do candidato no verso;
- IV. Cópia atual do comprovante de residência;
- V. Declaração e/ou cópia do Ato de nomeação;
- VI. Último contracheque ou outro comprovante atualizado de vínculo com o TJAM;
- VII. *Curriculum Vitae*, juntamente com cópias de documentos comprobatórios dos títulos neste indicados.
- VIII. Declaração, preenchida no local da inscrição, indicando ciência plena das condições deste Edital e aceitação inequívoca de todas as suas regras.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO AMAZONAS

5

§1º A apresentação dos documentos exigidos nos incisos do referido artigo deverá ser feita no ato da inscrição, exclusivamente pelo candidato ou por seu mandatário, não sendo permitida, em hipótese alguma, a juntada posterior de documentos ou o seu envio fora do prazo.

§2º É vedado o recebimento de qualquer documento por fax, endereço eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação.

§3º Na hipótese de apresentação da declaração provisória de Curso Superior, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar cópia autenticada do diploma no prazo máximo de até 90 (noventa) dias antes da data de término do último módulo do Curso de Pós-Graduação em **Direito Processual**, sob pena de tornar-se sem efeito sua matrícula, não sendo aproveitados os créditos, por ventura cursados, para nenhum fim.

§4º O candidato portador de deficiência que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização da prova deverá formalizar o pedido, por escrito, no ato da inscrição, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

§5º Não será permitida, em qualquer hipótese, a realização da prova em local distinto daquele indicado no Art.10 deste Edital.

Art. 6º. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a ESMAM do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

Art. 7º A título de contribuição para amparo social, a inscrição no processo seletivo no Curso de Pós-Graduação em **Direito Processual**, estará condicionada a entrega de **05 (cinco) latas/pacotes de leite (400g)** por parte do candidato interessado.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO AMAZONAS**

6

Art. 8º A aceitação do pedido de inscrição do candidato está condicionada a apresentação de todos os documentos nos prazos e modos estabelecidos por este Edital, sendo nula de pleno direito a inscrição que se fizer em desobediência ao estabelecido neste Edital.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 9º. O processo de seleção ao Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Direito Processual será desenvolvido pela Comissão de Seleção, designada pela Escola Superior da Magistratura do Amazonas – ESMAM de acordo com o regulamento do curso e com os procedimentos definidos neste Edital.

Art. 10. A avaliação escrita (prova objetiva) do processo de seleção será realizada no Auditório Desembargador Arthur Virgílio do Carmo Ribeiro, localizado no 2º andar do Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes – Av. André Araújo s/n – Aleixo, Anexo do Tribunal de Justiça do Amazonas;

Art. 11. A seleção dar-se-á em fase única, através de prova objetiva, da seguinte forma:

a) Avaliação será objetiva e conterà 50 (cinquenta) questões (peso 2,0) sendo: 10 (dez) de Direito Constitucional; 10 (dez) de Direito Processual Civil; 10 (dez) de Direito Processual Trabalhista; 10 (dez) de Direito Processual Administrativo e 10 (dez) de Direito Processual Penal, com base na legislação vigente;

b) O candidato deve comparecer ao local com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para início da prova, munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta);

c) Não será permitido o ingresso de candidato, após o horário previamente marcado para início da prova;



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO AMAZONAS**

7

d) Para o ingresso de candidato no local da prova será exigida a apresentação de documento de identificação com foto;

e) A avaliação objetiva deverá ser feita pelo próprio candidato, à mão, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial em função de deficiência e que impossibilite a redação pelo próprio;

f) Durante a realização da prova não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor de mensagem;

g) O candidato não poderá levar o caderno de avaliação objetiva, sob qualquer hipótese, sendo eliminado desse processo seletivo o candidato que o fizer.

Art. 12. Em caso de empate no processo seletivo, adotar-se-á os seguintes critérios para desempate:

I – O que obtiver maior nota na disciplina de **Direito Processual Civil** da avaliação objetiva;

II – O que possuir vínculo efetivo;

III – Tempo de serviço no TJAM;

IV – Persistindo o empate, o mais idoso.

Art. 13. Avaliação objetiva será realizada no dia **28 de fevereiro de 2019 (quinta-feira)** das 18h às 22h (horário de Manaus) no local descrito no Art. 10 deste edital.

Art. 14. A avaliação receberá um valor entre zero (0,0) e cem (100,0).



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO AMAZONAS**

8

Art. 15. O candidato que não atingir no mínimo [50%+1] na avaliação objetiva, será automaticamente eliminado do certame em questão.

Art. 16. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada ou repetição da avaliação.

Art. 17. O não comparecimento do candidato ao exame caracterizará inequívoca desistência e resultará na eliminação deste no processo seletivo.

Art. 18. O resultado da Prova de Seleção contendo a relação dos candidatos aprovados e classificados, será disponibilizado na página da ESMAM (www.tjam.jus.br/esmam), no Diário Eletrônico – Poder Judiciário, e afixado nos murais da ESMAM, no dia 13 de março de 2019.

Art. 19. Na divulgação final do resultado do processo seletivo constarão os nomes dos candidatos constando o registro de **APROVADO**.

Art. 20. Os candidatos não selecionados deverão providenciar a retirada de seus documentos na Secretaria da ESMAM, até 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados e, findo este prazo, os documentos não retirados conforme instrução indicada neste artigo, serão enviados à reciclagem.

Art. 21. O processo de seleção previsto no Art. 9º deste edital somente será realizado, caso o número de candidatos magistrados e servidores ultrapassem o número de vagas a estes destinados, ou seja, 20 (vinte) vagas para magistrados, 17 (dezesete) vagas para servidores e 03 (três) vagas destinadas a servidores portadores de necessidades especiais, do contrário as vagas serão preenchidas automaticamente pelos demais inscritos.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO AMAZONAS**

9

Parágrafo único. Caso as vagas destinadas a magistrados e aos portadores de necessidade especial não sejam preenchidas, o número de vagas remanescente será automaticamente destinado aos candidatos servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM).

Art. 22. O prazo para interposição de recurso, ante ao processo seletivo do Curso de Pós-graduação em Direito Constitucional, será nos dias 07 e 08 de março de 2019 (no horário das 9h às 15h), fundamentado em formulário próprio, anexo a este edital.

MATRÍCULA

Art. 23. As matrículas serão realizadas no período descrito no cronograma (ANEXO I) na Secretaria da ESMAM no horário das 9h às 15h.

Parágrafo único. Será permitida e a matrícula por procuração, destinada especificamente a este fim, mediante a entrega do respectivo documento, em uma das seguintes modalidades:

- I - procuração registrada em cartório competente ou;
- II - procuração particular.

Parágrafo único. No ato da matrícula será necessária a apresentação do documento original de identidade do procurador.

Art. 24. Em hipótese alguma será permitida a matrícula condicional ou extemporânea.

Parágrafo único. O candidato classificado que não comparecer ao local no período fixado para a matrícula perderá o direito à vaga do respectivo curso.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO AMAZONAS**

10

Art. 25. Não será permitido o trancamento de matrícula neste Curso ou eventual aproveitamento de créditos cursados, em razão dos Cursos de Pós Graduação ofertados por esta ESMAM possuírem propostas pedagógicas específicas e únicas, conseqüentemente, distintas a cada processo seletivo proposto.

METODOLOGIA DE ENSINO

Art. 26. As disciplinas serão conduzidas por meio de aulas expositivas, nas quais serão abordados aspectos teóricos e práticos, incluindo discussões de casos, sendo sempre incentivada a participação ativa dos discentes, bem como, a leitura prévia do conteúdo a ser ministrado.

AVALIAÇÃO DAS DISCIPLINAS DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO.

Art. 27. O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Direito Processual será ministrado na modalidade presencial, e a avaliação será feita por módulo/disciplina, obedecendo aos critérios estabelecidos neste edital para frequência e notas.

§1º A nota é o resultado da (s) avaliação (ões) realizada (s) pelo professor, ao final do módulo/disciplina.

§2º Caberá ao professor, sob a supervisão da Coordenadoria de Cursos e do Núcleo Pedagógico da ESMAM, selecionar técnicas, instrumentos e critérios de avaliação discente que melhor atendem aos objetivos propostos para o módulo/disciplina, em conformidade com o plano de ensino do módulo/disciplina e o projeto pedagógico do Curso.

§3º A nota mínima exigida para aprovação por módulo/disciplina será 7,0 (sete), em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO AMAZONAS

11

§4º A frequência mínima exigida para as disciplinas/módulos do curso será de 75% (setenta e cinco por cento).

§5º Não haverá abono de faltas, salvo em casos excepcionais, nos termos da legislação em vigor e a critério da Direção e Coordenadoria de Cursos da ESMAM, obedecendo a seguinte forma:

- I - Os pedidos de abono de faltas deverão ser devidamente comprovados e protocolados;
- II - O abono de faltas poderá ser indeferido pelo Coordenador de Cursos, sempre que exista a possibilidade de prejuízo da aprendizagem do aluno, de acordo com o projeto pedagógico do curso;
- III - Para a compensação da ausência, exigir-se-á do aluno a entrega de trabalho (s) prescrito (s) pelo (s) professor (es) do (s) módulo (s)/disciplina (s) e/ou a realização da (s) avaliação (ões) do (s) respectivo (s) módulo(s)/disciplina(s) no(s) prazo(s) em que este (s) determinar (em).
 - a) Para fins de regulamentação do descrito no inciso III deste artigo, será limitada a compensação de no máximo 2 módulos/disciplinas, consecutivos ou intercalados, sob pena de reprovação no curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Direito Processual.
 - b) Não será exarada, por parte da Secretaria desta Escola, qualquer documentação comprobatória referente às disciplinas, por ventura, cursadas para fins de adaptação ou aproveitamento nesta ou em outra instituição.

Parágrafo único. A não realização(ões) da(s) atividade(s) prevista(s) no inciso III implicará a reprovação do aluno e, conseqüentemente, no desligamento deste, do curso em voga.

CONCLUSÃO DO CURSO – CERTIFICAÇÃO

Art. 28. Todos os alunos considerados aptos/aprovados farão jus ao Certificado de Conclusão.

Escola Superior da Magistratura do Amazonas
Av. André Araújo s/n, Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes – Aleixo
Email: esmam@tjam.jus.br / 2129-6608/ 2129-6640

Edital disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico de 20 de fevereiro de 2019 - Caderno Administrativo - edição 2560



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO AMAZONAS

12

Art. 29. Para obtenção do Certificado de Conclusão do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Direito Processual, o aluno deve satisfazer as seguintes condições:

- I - Apresentar frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em relação ao total de hora/aulas efetivadas para cada módulo/disciplina;
- II - Atingir, em cada módulo/disciplina, a nota final igual ou superior a 7,0 (sete);
- III - Ser aprovado no trabalho de conclusão de curso.

Art. 30. O trabalho de conclusão de curso que se refere o inciso II do artigo anterior será **apresentado na forma de artigo científico** [mínimo de 15 e máximo de 20 páginas (frente e costa)] **sob os critérios da ABNT** podendo ser defendido perante banca examinadora, composta por 03(três) professores convidados/indicados e presidida pelo professor orientador.

Art. 31. O pós-graduando só será considerado apto a apresentar o trabalho final do curso (artigo científico) após a conclusão de todas as atividades e módulos/disciplinas obrigatórias.

Art. 32. Os Certificados dos Cursos de Pós-Graduação serão entregues ao aluno no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de encerramento de todas as atividades concernentes ao Curso de Pós-Graduação em Direito Processual.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Art. 33. A ESMAM oferecerá o Programa elaborado em conformidade com o Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em **Direito Processual**, cobrindo as seguintes disciplinas e respectivas horas-aula:

Escola Superior da Magistratura do Amazonas
Av. André Araújo s/n, Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes – Aleixo
Email: esmam@tjam.jus.br / 2129-6608/ 2129-6640

Edital disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico de 20 de fevereiro de 2019 - Caderno Administrativo - edição 2560



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO AMAZONAS

13

Disciplinas		Carga Horária
1	Princípios Processuais	20h
2	Teoria Geral do Processo	20h
3	Direito Processual Civil I	30h
4	Direito Processual Civil II	20h
5	Direito Processual Civil III	20h
6	Direito Processual Civil IV	30h
7	Direito Processual Penal I	30h
8	Direito Processual Penal II	20h
9	Direito Processual Penal III	20h
10	Direito Processual Constitucional Parte 1	20h
11	Direito Processual Constitucional Parte 2	20h
12	Direito Processual Administrativo	30h
13	Direito Processual do Trabalho	30h
14	Metodologia da Pesquisa do Ensino	20h
15	Metodologia do Trabalho Científico	30h

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Escola Superior da Magistratura do Amazonas
Av. André Araújo s/n, Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes – Aleixo
Email: esmam@tjam.jus.br / 2129-6608/ 2129-6640

Edital disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico de 20 de fevereiro de 2019 - Caderno Administrativo - edição 2560



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO AMAZONAS**

14

Art. 34. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para este processo seletivo contida no Regimento Interno da ESMAM, nos comunicados e neste edital;

Art. 35. Acarretará a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla de quaisquer das normas definidas neste edital ou nos comunicados, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida neste processo seletivo;

Art. 36. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço físico e virtual (e-mail/Whatsapp), na Secretaria do curso.

Art. 37. O Calendário de aulas e o corpo docente poderão sofrer alterações no decorrer do Curso.

Art. 38. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas contidas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria-Geral e Coordenadoria de Cursos da ESMAM.

Manaus, 18 de fevereiro de 2019.

Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES
Diretor da Escola Superior da Magistratura do Amazonas



ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA DE SELEÇÃO

Direito Constitucional

1. Dos Princípios Fundamentais (Arts. 1º – 4º da CRFB). 2. Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Arts. 5º – 17 da CRFB). 3. Da Organização do Estado (Arts. 18 – 36 da CRFB). 4. Do Poder Legislativo (Arts. 44 – 58 da CRFB). 5. Do Processo Legislativo (Arts. 59 – 69 da CRFB). 6. Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária (arts. 70-75). 7. Do Poder Executivo (Arts. 76 – 91 da CRFB). 8. Do Poder Judiciário (Arts. 92 – 126 da CRFB). 9. Das Funções Essenciais à Justiça (Arts. 127 – 135 da CRFB). 10. Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas (Arts. 136 - 141). 11. Da Família, Da Criança, Do Adolescente, Do Jovem e Do Idoso (Arts. 226 – 230 da CRFB).

Direito Processual Civil

1. Das Normas Processuais Cíveis (Arts. 1º – 15 do CPC); 2. Da Função Jurisdicional (Arts. 16 – 69); 3. Dos Sujeitos do Processo (Arts. 70 a 187); 4. Dos Atos Processuais (Arts. 188 – 293 do CPC); 5. Tutela Provisória (Arts. 294 – 311); 6. Da Formação, da Suspensão e Extinção do Processo (Arts. 312 – 317 do CPC). 7. Lei nº 9.099/95 (Arts. 1º a 59).

Direito Processual Penal

1. Do Processo em Geral (Arts. 1º– 3º do CPP); 2. Do Inquérito Policial (Arts. 4º – 23 do CPP); 3. Da Ação Penal (Arts. 24 – 62 do CPP); 4. Da Competência (Arts. 69 – 91 do CPP); 5. Da Prisão, Das Medidas Cautelares e Da Liberdade Provisória (Arts. 282 - 350 do CPP); 6. Da Sentença (Arts. 381- 393 do CPP); 7. Lei nº 9.099/95 (Arts. 60 - 97). 8. Lei nº 11.343, de 23 de Agosto de 2006 (Art. 48 a 59).



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO AMAZONAS**

16

Direito Processual Administrativo

1. Conceito; 2. Processo e Procedimento; 3. Generalidades; 4. Princípios; 5. Princípios Constitucionais e Infraconstitucionais, Explícitos e Implícitos; 6. Jurisprudência sobre controle do Processo Administrativo por Princípios; 7. Fases: Instauração, Instrução, Decisão; 8. Reconsideração, Recursos e Revisão; 9. Invalidades e Prescrição. Processo Administrativo Disciplinar.

Direito Processual do Trabalho

1. Princípios do Direito Processo do Trabalho. Características e Competência da Justiça do Trabalho; 2. O Processo de Conhecimento e os respectivos procedimentos; 3. Os recursos no Processo do Trabalho; 4. A execução no Processo do Trabalho. Dissídio coletivo, ação rescisória e outros procedimentos.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO AMAZONAS

17

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO INTERNO AO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DIREITO PROCESSUAL		
Nº	DESCRIÇÃO	DATA
01	Publicação do Edital	20/02/2019
02	Inscrições	20 a 23/02/2019
03	Realização da Prova Objetiva (1ª fase)	28/02/2019
04	Publicação do Resultado Preliminar	01/03/2019
05	Recursos	07 a 08/03/2019
06	Análise dos Recursos	11/03/2019
07	Publicação de Resultado Final (1ª e 2ª Fase)/Homologação	13/03/2019
08	Matrícula	15 a 16/03/2019
09	Início das Aulas	18/03/2019

Escola Superior da Magistratura do Amazonas
Av. André Araújo s/n, Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes – Aleixo
Email: esmam@tjam.jus.br / 2129-6608/ 2129-6640

Edital disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico de 20 de fevereiro de 2019 - Caderno Administrativo - edição 2560



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO AMAZONAS

18

ANEXO III

CALENDÁRIO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO <i>LATO SENSU</i> EM DIREITO PROCESSUAL		
Nº	DESCRIÇÃO	DATA
01	Módulo 01	18 a 23 de março de 2019
02	Módulo 02	08 a 13 de abril de 2019
03	Módulo 03	06 a 12 de maio de 2019
04	Módulo 04	20 a 24 de maio de 2019
05	Módulo 05	10 a 15 de junho de 2019
06	Módulo 06	08 a 13 de julho de 2019
07	Módulo 07	12 a 15 de agosto de 2019
08	Módulo 08	26 a 31 de agosto de 2019
09	Módulo 09	09 a 14 de setembro de 2019
10	Módulo 10	07 a 11 de outubro de 2019
11	Módulo 11	11 a 14 de novembro de 2019
12	Módulo 12	02 a 07 de dezembro de 2019
13	Módulo 13	10 a 15 de fevereiro de 2020
14	Módulo 14	09 a 13 de março de 2020
15	Módulo 15	30 de março a 04 de abril de 2019
16	Entrega do artigo	25 de maio de 2020
17	Certificação	Junho de 2020

Escola Superior da Magistratura do Amazonas
Av. André Araújo s/n, Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes – Aleixo
Email: esmam@tjam.jus.br / 2129-6608/ 2129-6640

Edital disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico de 20 de fevereiro de 2019 - Caderno Administrativo - edição 2560



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO AMAZONAS

19

ANEXO IV

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

Para possível ingresso/aprovação no “Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em **Direito Processual**”, constante no Edital n. 02/2019 e em suas retificações, publicados no endereço eletrônico <http://www.tjam.jus.br/esmam>, e realizado pela Escola Superior da Magistratura do Amazonas.

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrição nº _____, venho, por meio deste, solicitar a reconsideração do resultado posto no intuito de concorrer a uma vaga no processo seletivo no “Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em **Direito Processual**”. Assim, apresento recurso junto à Comissão organizadora do referido Curso contra decisão do mesmo.

O objeto da presente contestação

_____ (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (limite máximo de 200 palavras): _____

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:

Manaus, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato